



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTÓCOLO Nº 5029
DATA ENTR 24/08/21
HORÁRIO 13:30
RESPONSÁVEL [Assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO 637 /2021

-Altera Art. 16, 40 e 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – MG.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o parágrafo 1º do Art. 16 do Regimento Interno, que passa ter a seguinte redação:

"As reuniões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas nas 3 (três) primeiras terças-feiras de cada mês, com horário previsto para as 19h, com até 15 (quinze) minutos de tolerância;"

Art. 2º - Altera o caput do art. 40 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

"Excluída a sessão solene de instalação e posse dos seus membros, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas nas três (3) primeiras terças-feiras de cada mês, sendo que a reunião da segunda reunião do mês complementar a da primeira do mês."

Art. 3º - Altera o caput do art. 102 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

"Em todas as primeiras reuniões ordinárias de cada mês, quando solicitados, serão concedidos 10 (dez) minutos para as Associações Comunitárias, de Classes, Sindicatos, Entidades Estudantis e outros segmentos organizados da sociedade, ocupar a Tribuna da Câmara para exposição de interesse da entidade que representam, ou ainda, de exposição de assuntos de relevante interesse público. Após a explanação, havendo questionamentos, o representante da entidade terá 10 (dez) minutos para respostas e considerações finais."

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 24 de Agosto de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao exposto, reitero expressões de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Vereador Gerson Gomes de Freitas
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Carlos Antônio da Cruz
Vice-presidente da Câmara Municipal

Marinho José de Almeida
Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

Devido à demanda legislativa, o dia de terça-feira é mais viável para que as matérias sejam efetuadas com mais efetividades. Geralmente, na segunda-feira, é um dia de mais atribuições para a população que trabalha fora, sendo um dia no qual as pessoas usam para programar a semana.

A Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 32 § 1º estabelece que os dias e horários das reuniões ordinárias serão estabelecidos pelo Regimento Interno.

Vale ressaltar que o Regimento Interno é o instrumento que apresenta um conjunto de normas estabelecidas para regulamentar a organização e o funcionamento da Câmara Municipal. Nele se inserem as funções legislativas, fiscalizadoras e administrativas da Câmara Municipal. Dessa forma, trata-se de um ato normativo de exclusiva competência da Câmara, e não pode sofrer quaisquer interferências, seja do Estado ou do próprio Prefeito. Para o bom funcionamento da casa, é necessário o que Regimento seja cumprido integralmente.